



Perguntas Frequentes

1) Qual o objetivo do convite 001/2024?

Convidar Aceleradoras especializadas em negócios de impacto a apresentarem **propostas de projetos de busca (chamamento) e aceleração de startups voltadas para negócios de impacto inovadores, com soluções para capacitação e inclusão produtiva de mulheres em carreiras STEM** (acrônimo formado pelas iniciais das palavras ciência, tecnologia, engenharia e matemática, em inglês) no Brasil, utilizando a força e ativos da CAIXA.

Esta chamada se enquadra no Plano de Aplicação do FSA CAIXA 2023-2024, na linha temática "Cidadania e Empreendedorismo", no eixo de atuação "Empreendedorismo e Protagonismo Social e atende a diretriz "Priorizar o enfrentamento das questões de gênero e raça."

A iniciativa surge em resposta à necessidade de promover a igualdade de oportunidades e eliminar barreiras que historicamente têm limitado o acesso e progressão das mulheres, em especial as de mais baixa renda, nessas áreas, aumentando sua participação nas carreiras de ciências e exatas, contribuindo para transpor as barreiras para a Inclusão nesses setores.

Por meio do desafio a CAIXA busca aumentar a participação das mulheres nas carreiras de ciências e exatas, contribuindo para transpor as barreiras para a inclusão em carreiras STEM.

2) O que é o Fundo Socioambiental da CAIXA?

O Fundo Socioambiental CAIXA foi criado em 2010 e tem como objetivo apoiar projetos e investimentos de caráter social e ambiental que se enquadrem nos programas e ações da empresa e que sejam vinculados ao desenvolvimento sustentável.

O Plano de Aplicação 2023-2024 é o documento norteador das ações do FSA CAIXA, que estabelece as diretrizes, as linhas temáticas priorizadas e os eixos de atuação, bem como os recursos destinados aos investimentos socioambientais.

Os detalhes referentes ao Plano de Aplicação vigente podem ser consultados em <https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade/fundo-socioambiental-caixa/Paginas/default.aspx>.

3) O que é a modalidade Apoio a Políticas Internas (API)?

A modalidade Apoio a Políticas Internas (API) prevê a utilização dos recursos do FSA CAIXA para apoiar projetos em segmentos ambientais e sociais estratégicos, em qualquer uma das linhas temáticas, contempladas pelo Plano de Aplicação, que se enquadrem em programas e ações da CAIXA, selecionados a partir de critérios definidos pela CAIXA ou em parceria com os doadores ou repassadores dos recursos.

4) Quem pode participar?

Serão consideradas elegíveis as aceleradoras que preencham, cumulativamente, os requisitos a seguir discriminados:

- a. Entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas no país, que estejam adimplentes com suas obrigações legais, inclusive fiscais;
- b. Constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos, conforme inscrição no CNPJ;
- c. Possuam objeto social compatível com o objeto da proposta.

5) Quem não pode participar do Convite?

- a. Órgãos da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual; Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e do Distrito Federal;
- b. Partidos políticos, Sindicatos, clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- c. Entidades privadas com fins lucrativos;
- d. Pessoas físicas;
- e. Entidades que tenham sido apoiadas pelo Fundo Socioambiental CAIXA e não tenham prestado contas adequadamente ou não tenham aplicado os recursos disponibilizados no projeto apoiado, conforme estabelecido no Acordo firmado;
- f. Pessoas jurídicas que demonstrem ser incompatíveis com as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como contrariem os princípios e valores da CAIXA e/ou que estejam, direta ou indiretamente, relacionados com atividades que:
 - (i) incentivem a prostituição;
 - (ii) utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
 - (iii) utilizem mão-de-obra análoga à de escrava;
 - (iv) sejam objeto de decisão judicial ou administrativa envolvendo dano ambiental;
 - (v) estejam em desacordo com as normas que lhes forem aplicáveis sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública; e/ou
 - (vi) pratiquem atos em desacordo com os preceitos éticos e de integridade, especialmente aqueles estabelecidos em lei.

Caso alguma das práticas acima elencadas chegue ao conhecimento da CAIXA após a seleção do projeto, esta poderá rever a decisão e rescindir o acordo eventualmente

celebrado, devendo ser ressarcida dos valores já pagos à organização, independentemente da possibilidade de reclamar indenização por eventuais perdas e danos.

6) Como as propostas devem ser apresentadas?

O envio de propostas de projetos é realizado por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://fsa.caixa.gov.br>

O projeto de busca e aceleração deverá contemplar:

- a estruturação e a implementação de chamamento público para startups;
- a identificação e a seleção das soluções de negócios de startups que estão pelo menos na fase de tração;
- o apoio no refinamento e na implementação das soluções selecionadas em pilotos para testar sua efetividade e plugá-las em oportunidades com a CAIXA e/ou parceiros;
- a coleta de dados do impacto e geração de *reports* finais para fins de gestão da CAIXA.

7) Qual valor máximo da proposta?

As propostas deverão possuir valor máximo de recursos FSA CAIXA de R\$ 2 milhões. O valor deve contemplar todo o processo do chamamento, seleção, aceleração das startups e relatório de impacto, incluindo o capital a ser destinado para os negócios de startups que serão experimentados/acelerados.

O número de startups a serem aceleradas deverá ser proposto no projeto.

8) Qual o prazo de execução do projeto?

O prazo de execução do projeto ficará a critério das aceleradoras, obedecendo o limite de 24 meses, contemplando toda a fase de chamamento, seleção, testes e experimentação e análise de impacto.

9) Quais documentos são necessários para se inscrever?

O proponente deve enviar a documentação especificada a seguir:

- a) Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações registrado no cartório competente;
- c) Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria da entidade com o carimbo de registro no órgão competente, se for caso;
- d) Cópia da cédula de Identidade Registro Geral/RG e do CPF, ou da CNH, do(s) representante(s) legal(ais) da instituição (Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro);
- e) Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais) e da instituição;
- f) Fazer download da Declaração e Termos de Integridade, assinar os documentos e fazer upload junto com os demais arquivos.

Além da documentação listada acima, o proponente deve encaminhar os documentos comprobatórios das informações inseridas no formulário de inscrição, tais como contratos e

convênios firmados com outros entes, acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica, para fins de comprovação de experiência.

10) Quais os critérios para avaliação?

Os projetos serão avaliados inicialmente com base em:

- aderência do projeto e do proponente às diretrizes e ao Plano de Aplicação do FSA CAIXA;
- clareza dos objetivos específicos;
- potencial de replicabilidade;
- definição do público beneficiado (direta e indiretamente);
- expertise do proponente.

11) Quais são as etapas prévias ao projeto

1	Carta Convite	Recebimento de propostas de chamamento pelas aceleradoras	10/04 a 25/04
2	Avaliação Inicial das Propostas	Avaliação inicial de propostas e solicitações de complementações (este processo será realizado via correio eletrônico no endereço cadastrado)	26/04 a 17/05
3	Solicitação de Complementação de informações e documentação	Envio do pedido de complementação para as aceleradoras	20/05
4	Recebimento de Complementação	Tempo para envio de retificação e ajustes, se necessário.	21/05 a 29/05
5	Análises Documentais	Avaliação do retorno dos documentos ou informações complementares	03/06 a 07/06
6	Divulgação dos projetos habilitados		10/06

* Este cronograma poderá sofrer alterações e quaisquer alterações serão divulgadas neste canal.

12) Após habilitação na carta convite significa que serei selecionado?

Após a fase de habilitação, o(s) projeto(s) selecionados estarão aptos a seguir para as etapas de verificação de integridade e validação da proposta na governança interna e qualificação da proposta e análises técnicas de viabilidade do projeto.

A habilitação do projeto na carta convite não enseja qualquer benefício ou direito ao proponente nem a garantia de que este será executado.

13) Onde posso consultar os documentos úteis e mais informações sobre o FSA?

Os documentos estão disponíveis em

<https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade/fundo-socioambiental-caixa/Paginas/default.aspx>

Lá, estão disponíveis os seguintes documentos:

- [Guia Fundo Socioambiental CAIXA](#)
- [Manual para Envio de Propostas de Projeto FSA CAIXA](#)
- [Código de Conduta FSA CAIXA](#)
- [Declarações e Termos de Integridade](#)

14) Tem algum canal para dúvidas?

Sim, dúvidas podem ser esclarecidas através da Caixa Postal impacto@caixa.gov.br

15) Como preencher o formulário?

O formulário está disponível no link <https://fsa.caixa.gov.br/>.

O Manual para Envio de Propostas pode ser encontrado no endereço [Manual para Envio de Propostas de Projeto FSA CAIXA](#).
